



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.191
de 16 de novembro de 2010.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Luiz Francisco Fontes)

“Institui o Dia Botucatuense Sem Acidentes de Trânsito”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município o “**DIA BOTUCATUENSE SEM ACIDENTES DE TRÂNSITO**”, a ser comemorado no dia 25 de setembro de cada ano.

Parágrafo único. O dia a que se refere o *caput* deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de novembro de 2010.



João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 16 de novembro de 2010 - 155º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente-Substituto